



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 295

Dispõe sobre despesas municipais

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes serviços e despesas, até o limite abaixo discriminado:

- Aquisição de moveis e utensilios para as escolas rurais Cr\$36.000,00
- Aquisição de material permanente p/a o serviço de Agua e Esgoto Cr\$280.000,00
- Aquisição de material permanente para serviço de eletricidade e telefones Cr\$250.000,00
- Aquisição de veiculos e semoventes para o serviço de limpeza Pública Cr\$20.000,00
- Custeio de conservação de veiculos Cr\$190.000,00
- Subvenções extraordinarias as instituições assistenciais, desportivas ou recreativas do municipio Cr\$60.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata está lei, serão consignadas dotações próprias no orçamento para 1.961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28-10-60

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal

ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.